

Bruxelas, 31 de outubro de 2018
(OR. en, it)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0328(COD)**

**13598/18
ADD 1**

**CODEC 1810
ECO 91
AGRILEG 174
SAN 354**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 726/2004 no que respeita à localização da sede da Autoridade Bancária Europeia (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo – Declaração

Declaração do Conselho sobre a EBA/EMA

"Recordando o empenhamento do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão na cooperação leal e transparente e à luz do processo seguido tendo em vista a realocização da EMA e da EBA, que é específico desta situação e não constitui precedente para uma futura localização de agências,

Recordando também os Tratados, o Conselho reconhece a importância de se reforçar a troca de informações logo desde as fases iniciais dos futuros processos de localização de agências.

Essa troca de informações precoce facilitaria o exercício dos direitos que assistem às três instituições nos termos dos Tratados ao longo dos procedimentos respetivos.

O Conselho regista o pedido apresentado pelo Parlamento Europeu no sentido de, logo que possível, se proceder à revisão da declaração conjunta e da abordagem comum sobre as agências descentralizadas, ambas de 2012, convidando desde já a Comissão a providenciar, até abril de 2019, uma análise aprofundada da aplicação da declaração conjunta e da abordagem comum no que respeita à realocização das agências descentralizadas. Essa análise deverá servir de base para estudar a via a seguir ao empreender esse processo de revisão."

Declaração da Itália

A Itália não pode apoiar a proposta de alteração do Regulamento (CE) n.º 726/2014 no que diz respeito à sede da Agência Europeia de Medicamentos (EMA). Tal como demonstrado no seu recurso apresentado perante o Tribunal de Justiça da União Europeia no passado dia 30 de janeiro (processo C59/18), o Governo italiano considera que a decisão, adotada à margem da reunião de 20 de novembro de 2017 do Conselho da União Europeia na formação Assuntos Gerais e que apontou a cidade de Amesterdão como nova sede da EMA, enferma de um desvio de poder por falha instrutória e grave deturpação dos factos devido a informações imprecisas ou suscetíveis de induzir em erro sobre as características e o calendário da disponibilização da nova sede em Amesterdão. Esta situação é corroborada pelo facto de a transferência para as instalações da nova sede (Vivaldi Building) estar prevista acontecer a partir de 16 de novembro de 2019, em vez de 1 de abril de 2019 como previsto inicialmente na proposta holandesa e tal como consta do relatório da Comissão. Além disso, o novo centro de conferências, fundamental para a atividade da Agência, não estará concluído no dia 1 de abril de 2019, como inicialmente previsto, mas será entregue simultaneamente com o novo edifício apenas a partir de 16 de novembro de 2019.